



Governo Municipal de Brejão

4º QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FUPREB nº 083-09/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 054/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017.

EMENTA: 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – FUBREP, E DO OUTRO A EMPRESA ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA-ME – BRA CONSULTORIA E SISTEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.022.900/0001-09.

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FUPREB nº 083-09/2017.

Este Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica específica para o Regime Próprio de Previdência Social, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUBREP.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento de prazo Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade de prorrogação de prazo na **CLAUSULA SEGUNDA** do contrato, através de um Termo aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse e necessidade da contratada de continuar com a execução contratual, bem como do contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **Processo de Licitação nº 054/2017, modalidade Pregão presencial nº 024/2017.**

CONSIDERANDO que a Clausula Segunda prevê a prorrogação do referido contrato até o limite previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e dos serviços, visando uma eficaz e eficiente no fornecimento dos objetos aos administrados.



DS
RBAS

[Handwritten signature]



Governo Municipal de Brejão

CONSIDERANDO após comprovada a possibilidade da prorrogação, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência se dá em virtude da necessidade da contratada de continuar com a execução contratual, bem como do contratante; Interesse público na continuidade contratual, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender a necessidade pública permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, ainda levando em consideração que a prorrogação de prazo se dar cuja execução é contínua, onde são aqueles serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralização acarreta prejuízos ao andamento das atividades. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto – Centro - Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Presidente a Sra. **ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.595.574-23, e no RG sob o nº 6.968.275 SDS-PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA-ME – BRA CONSULTORIA E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.022.900/0001-09, com sede estabelecida na Rua Presidente Marques, 1195, Bairro: Santa Helena, Município: Cuiabá, Estado: Mato Grosso – MT, representada pelo seu proprietário o Sr. ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 780.078.951-91, e RG sob nº 1.048.455-8 SSP/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de prestação de serviços especializada em assessoria e consultoria técnica específica para o Regime Próprio de Previdência Social, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Pregão Presencial nº 024/2017, e nos termos da proposta apresentada, tem por mútuo e consenso, através do presente instrumento, e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, com atualizada pelas leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006, 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente 4º (quarto) termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato por igual período, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica específica para o Regime Próprio de Previdência Social, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUBREB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO/FUBREB nº: 083-09/2017**, firmado em 26 de setembro de 2017,

DocuSigned by:



DS
RBAS






Governo Municipal de Brejão

presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**, com fulcro no inciso II, do art. 65 e do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **29 de dezembro de 2020** e **término em 29 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo/FUPREB**, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processada e julgada no Foro da Cidade de Brejão-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

6.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 29 de dezembro de 2020.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB,

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74

Representada pela a Sra. **ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA** Inscrito no CPF/MF sob o nº 013.595.574-23

CONTRATANTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/42-202110204751.pdf
assinado por: idUser 83



DocuSigned by:



Governo Municipal de Brejão

DocuSigned by:

Roosevelt Benedito Alves Silva

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA-ME - BRÁ CONSULTORIA E SISTEMAS

44811E30336F432... CNPJ/MF sob nº 09.022.900/0001-09

Representada pelo seu proprietário o Sr. ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA

CPF/MF sob nº 780.078.951-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

CPF/MF nº:

Sandra Kufodis

679 968 924-15

Assinatura:

CPF/MF nº:

Edmundo Maria Vieira

755 415 604 87



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/download/42-202110204751.pdf>
assinado por: idUser 83

Roosevelt